



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

O Legislativo sempre ao seu lado.

LEI N.º 355 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

INCLUSÃO DO ART. 7º NA LEI DE N.º 344/2005
DE 17 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS.

Art. 7º - " Os servidores nomeados serão pagos com recursos federais do Sistema Único de Saúde (SUS) de transferência fundo a fundo, podendo também ser pagos com recursos próprios do Tesouro Municipal"

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-Ce, 18 de Novembro de 2005.


Maria do Socorro Silva Lima
Presidenta


Antônio Alves dos Santos
1º secretário



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Tel.: (88) 3426-1196

CEP 63960-000 - Banabuiú-Ceará

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

APROVADO EM
VOTAÇÃO

APROVADO EM 19
VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DE Nº 13.72005/18/11/05

EM 11/10/05

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Justiça e
de parecer.

Em 04/11/05

Secretário (a)

Secretário (a)

INCLUSÃO DO ART. 7º NA LEI DE Nº
344/2005 DE 17 DE JUNHO DE 2005, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 7º - "Os servidores nomeados serão pagos com recursos federais do Sistema Único de Saúde (SUS) de transferência fundo a fundo, podendo também ser pagos com recursos próprios do Tesouro Municipal".

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 19 de outubro de 2005.

Antonio Sales Magalhães
Prefeito Municipal

Recebido
em
24/10/05



Estado do Ceará
Secretaria da Saúde do Estado
8ª Célula Regional de Saúde
Quixadá - CE.



Ofício nº 774/05.

Quixadá, 13 de outubro de 2005.

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

**URGENTÍSSIMO!
ALTA PRIORIDADE!**

Sra. Secretária,

Conforme determinação da CIVITAS ASSESSORIA, empresa contratada pela SESA-CE para dar suporte à realização do Concurso Único Estadual de Base Local para o Programa Saúde da Família, tendo portanto analisado a documentação enviada por este município, faz a seguinte recomendação:

- Envio da Lei 34/90;
- Inclusão do artigo com o seguinte texto: " Os servidores nomeados serão pagos com recursos federais do Sistema Único de Saúde (SUS) de transferência fundo a fundo, podendo também serem pagos com recursos próprios do Tesouro Municipal "

RECOMENDAMOS AGILIDADE NESTA AÇÃO uma vez que o Estado está na etapa final de preparação deste processo.

Encaminhar à CERES, quando da documentação pronta.

Atenciosamente,

Marlene Sandra Sato
Marlene de Oliveira
Orientadora da 8ª CERES

Maria Osmeida de Araújo
Maria Osmeida de Araújo
Aux. Técnico Adm Financeiro

Ilma Sra.
Marinez de Oliveira Carneiro
MD, Secretária de Saúde do Município de Banabuiú



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

O Legislativo sempre ao seu lado.

PARECER

A Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei N.º 13/2005, oriundo do Poder Executivo Municipal, que pede a inclusão do art. 7º na Lei de nº 344/05 de 17 de Junho de 2005 e dá outras providências.

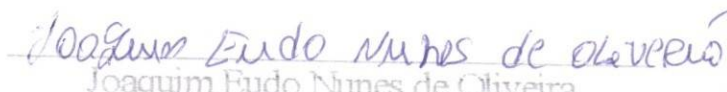
É de Parecer Favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 10 de Novembro de 2005.

A Comissão:


Antônio Alves dos Santos
Presidente


Joaquim Rodrigues Lemos
Membro


Joaquim Eudo Nunes de Oliveira
Membro



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

O Legislativo sempre ao seu lado.

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei N.º 13/2005, Oriundo do Poder Executivo Municipal, que pede a inclusão do art. 7º na Lei de nº 344/05 de 17 de Junho de 2005 e dá outras providências.

É de Parecer Favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 10 de Novembro de 2005.

A Comissão:

Daniel Bandeira Lima
Presidente

Antônio Alves dos Santos
Membro

Joaquim Rodrigues Lemos
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Tel.: (88) 3426-1196
CEP 63960-000 - Banabuiú-Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

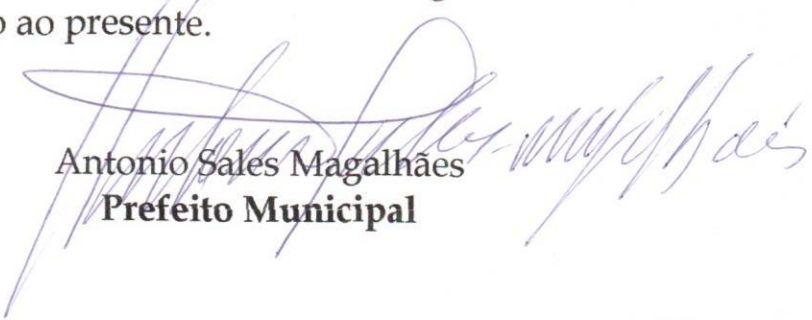
MENSAGEM Nº 13/2005.

Banabuiú, 19 de outubro de 2005.

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,

Acatando orientação da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, com relação ao Concurso Único Estadual, de base local para o Programa Saúde da Família, estamos encaminhando a essa Augusta Casa Legislativa em caráter de urgência urgentíssima para deliberação de V. Excia, e dos dignos pares, o anexo Projeto de Lei de Nº 13/2005, "inclusão do Art. 7º na Lei Nº 344/2005 de 17 de Junho de 2005 e dá outras providencias" outras providencias".

Confiantes, pois no alto espírito público que norteia esta Casa Legislativa, solicitamos a V. Ex^a., e aos dignos vereadores, dar o regular andamento ao presente.


Antonio Sales Magalhães
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Maria do Socorro Silva Lima

Presidenta da Câmara Municipal

Nesta

Recebido
em
24
10
10/10/05